



FEDERAÇÃO ALAGOANA DE GINÁSTICA – FAGin

CNPJ nº 04.103.584/0001-81

NORMAS DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 1º - Através das normas de transferência, a FAGin regulamenta transferências de ginastas cadastradas em nível estadual (entre filiadas).

Art. 2º - O processo de transferência é obrigatório com procedimentos para a **Entidade de destino.**

Art. 3º - Procedimentos a serem seguidos pela Entidade de destino:

I. A ginasta deverá ser cadastrada pela nova entidade no período de recadastro disponibilizado para todas as filiadas, mediante o pagamento do valor disponibilizado pelo código de taxas do ano vigente.

II. Caso a ginasta seja transferida após o período referido no §1º, a entidade de destino deverá efetuar o preenchimento do requerimento no formulário padrão que será disponibilizado através do e-mail da Federação Alagoana de Ginástica, mediante pagamento do valor disponibilizado pelo código de taxas do ano vigente, apresentando o comprovante de depósito ou transferência em favor da FAGin.

III. Protocolar o processo completo, na FAGin.

Art. 4º - São Obrigações da Federação Alagoana de Ginástica:

I. Protocolar o recebimento do processo, expressando claramente a data do recebimento.

Art. 5º - A FAGin devolverá o processo à entidade se o preenchimento do requerimento estiver incompleto, bem como se não houver juntado o comprovante de pagamento da taxa estabelecida pelo Código de taxas do ano vigente.